



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.275/93

DATA: 05.07.93.

SÚMULA: Autoriza doar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote rural do Núcleo Barro Preto, próximo ao Bairro São Cristóvão à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VIVIDENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.548.260/0001-93, com sede nesta cidade, o lote 12 D com área de 11.020,50m² (onze mil e vinte vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º) - A donatária, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, se compromete a instalar sua indústria, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 512/92.

Art. 3º) - Fica vedada à donatária onerar ou alienar pelo prazo de cinco anos, bem como, sem a anuência do doador não poderá alugar, arrendar ou ceder o imóvel à qualquer título à terceiros.

Art. 4º) - Transcorrido o prazo de que trata o artigo terceiro, até que se complete dez anos da data da doação a donatária poderá transferir o imóvel à terceiros, desde que ali se instale indústria e comércio.

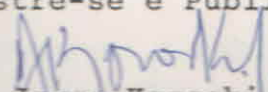
Parágrafo Único - Transcorrido dez anos da doação e tendo a donatária cumprido as exigências desta Lei, fica liberado o imóvel para todos os fins.

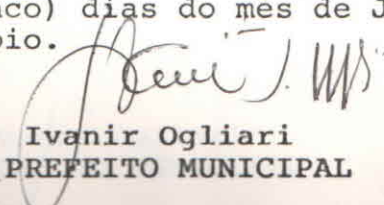
Art. 5º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.252/92 de 17.12.92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 1993, 105º da República e 38º do Município.

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL